



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380  
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 47/2021/PC-PI

*Cria a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Água Branca (DEAM – Água Branca) e estabelece nova divisão de atribuições entre as unidades da Polícia Civil no município de Água Branca.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária na Área de Atendimento de Água Branca/PI, especialmente o atendimento das ocorrências de violência doméstica nos municípios que compõem a referida área de atendimento;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no âmbito da Área de Atendimento de Água Branca/PI, que será responsável pela apuração das seguintes infrações penais nos municípios Água Branca/PI, Hugo Napoleão/PI, Olho D'Água do Piauí/PI, Lagoinha da Piauí/PI, São Pedro/PI, Agricolândia/PI, São Gonçalo do Piauí/PI e Santo Antônio dos Milagres/PI:

- a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Femicídio;
- b) Apuração de todos os casos em que for vítima criança ou adolescente;

**Art. 2º - ESTABELECE** nova divisão de atribuições por matéria entre as unidades policiais da Área de Atendimento de Água Branca/PI, qual seja:

I – A Delegacia de Água Branca/PI é responsável pela:

a) Apuração de todas as infrações penais nos municípios de Água Branca/PI, Hugo Napoleão/PI, Olho D'Água do Piauí/PI, Lagoinha da Piauí/PI, exceto as que sejam atendidas pela DEAM – Água Branca;

b) Praticar todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede;

c) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados na Área de Atendimento de Água Branca/PI;

d) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõem a área de atendimento;

e) Decidir sobre os casos omissos nesta portaria;

II - A Delegacia de São Pedro/PI é responsável pela apuração de todas as infrações penais nos municípios de São Pedro/PI, Agricolândia/PI, São Gonçalo do Piauí/PI e Santo Antônio dos Milagres/PI, exceto as que sejam atendidas pela DEAM – Água Branca;

**Art. 3º** - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria Normativa nº 48/2021/PC-PI

PORTARIA Nº 048/GDG/AN/2021

*Institui o 3º Distrito Policial no âmbito da 3ª Delegacia Regional da Polícia Civil, em Picos/PI, e altera a Portaria Normativa nº 015-GDG/AN/2021.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária no município de Picos/PI, especialmente o atendimento das ocorrências nos municípios que compõem a circunscrição da 3ª Delegacia Regional da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO**, por fim, as portarias expedidas pela Delegacia Geral pela própria Delegacia Regional de Picos, notadamente a Portaria Normativa nº 015/GDG/AN/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que criou a DHTL e estabeleceu nova divisão de atribuições entre as unidades de Polícia Civil no município de Picos/PI;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** o 3º Distrito Policial no âmbito da 3ª Delegacia Regional da Polícia Civil, em Picos/PI, que será responsável pela apuração das infrações penais ocorridas nos municípios de Itainópolis, Vera Mendes, Monsenhor Hipólito e Dom Expedito Lopes.

**Art. 2º - ALTERAR** o Art. 2º da Portaria Normativa nº 015/GDG/AN/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
I - .....  
a) .....  
b) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Santana do Piauí, Geminiano, Bocaína e Aroeira do Itaim (incluindo Cartas Precatórias);  
II - .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Francisco Santos, São José do Piauí Sussuapara (incluindo Cartas Precatórias);  
III - .....  
a) .....  
b) .....  
c) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava e São Luís do Piauí (incluindo Cartas Precatórias); (NR)”

**Art. 3º** - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 12 DE AGOSTO DE 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí